



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2015**, cujo objeto é a prestação de serviços de **COPEIRAGEM**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **LIMPSERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**.

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2015, compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIMPSERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 14.725.699/0001-61, estabelecida na Rua Manoel Feliciano do Nascimento, 640 – Jardim Quarenta, Campina Grande/PB, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por DIEGO RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, administrador, nascido em 09/10/1989, portador do RG nº 3.429.258 SSP/PB e do CPF nº 082.596.344-30, residente e domiciliado na Rua Coronel Eufrásio Câmara, 655 – Monte Santo, Campina Grande/PB, conforme o 3º Termo Aditivo do Contrato Social da empresa, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no processo MPF/PR/RN nº 1.28.000.000209/2015-21, referente ao Pregão nº 01/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, tem, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato para Prestação de Serviços de **COPEIRAGEM**, para exercerem suas atividades na sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, bem como nas Unidades Municipais de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, sob regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 06/2015, acrescentando 01 (um) posto de copeiragem na sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, conforme estabelecido no subitem 2.5 do Termo de Referência do Pregão nº 01/2015 e registrado no item 1 da Ata de Registro de Preços nº 06/2015 da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

### CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O caput da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato nº 06/2015 passará a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

*Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para a prestação de serviços de **COPEIRAGEM**, para exercerem suas atividades no edifício sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, bem como nas Unidades Municipais de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, nas seguintes endereços e quantidades de postos:*

| Local                                                                                                                       | Qtde. de Postos |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte: Av. Deodoro da Fonseca, nº 743 – Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600 | 03              |
| Procuradoria da República no Município de Assu: Rua Sinhazinha Wanderley, nº 912 – Centro, Assu/RN, CEP 59650-000           | 01              |
| Procuradoria da República no Município de Caicó: Rua Zeco Diniz, S/N – Penedo, Caicó/RN, CEP 59300-000                      | 01              |

M A



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

| Local                                                                                                                                | Qtde. de Postos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Procuradoria da República no Município de Mossoró: Rua Rosineide Alves Medeiros, nº 09 – Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-255    | 01              |
| Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros: Avenida Getúlio Vargas, nº 1911 – Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-970 | 01              |

[...]"

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO**

O caput da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 06/2015 passará a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará **mensalmente** à **CONTRATADA** o valor global **MENSAL** de **R\$ 14.348,19** (quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), perfazendo o valor global **ANUAL** de **R\$ 172.178,28** (cento e setenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), assim distribuídos:

| Item                | Local da Prestação de Serviço | Qte. De Postos | Valor por Posto | Valor Total Mensal   | Valor Total Anual     |
|---------------------|-------------------------------|----------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| 1                   | PRRN (Natal – sede atual)     | 03             | R\$ 2.101,12    | R\$ 6.303,36         | R\$ 75.640,32         |
| 2                   | PRM-Assu                      | 01             | R\$ 2.026,03    | R\$ 2.026,03         | R\$ 24.312,36         |
| 3                   | PRM-Caicó                     | 01             | R\$ 1.998,37    | R\$ 1.998,37         | R\$ 23.980,44         |
| 4                   | PRM-Mossoró                   | 01             | R\$ 2.061,18    | R\$ 2.061,18         | R\$ 24.734,16         |
| 5                   | PRM-Pau dos Ferros            | 01             | R\$ 1.959,25    | R\$ 1.959,25         | R\$ 23.511,00         |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                               |                |                 | <b>R\$ 14.348,19</b> | <b>R\$ 172.178,28</b> |

[...]"

**CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

O caput da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 06/2015 passará a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Termo Aditivo, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 8.608,91** (oito mil, seiscentos e oito reais e noventa e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

[...]"

**CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para o presente Termo Aditivo é a mesma prevista no caput e o parágrafo único da CLÁUSULA NONA do Contrato nº 06/2015, conforme segue:

**"CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 3.0.0.0.00 – Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

M AA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

**Parágrafo Único**

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2015NE000412, 2015NE000413, 2015NE000414, 2015NE000415 e 2015NE000412, de 12 de maio de 2015, à conta de dotação especificada nesta Cláusula.

[...]"

**CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

O início da vigência das alterações previstas neste Primeiro Termo Aditivo (inclusão de um posto na sede da PRRN, em Natal), dar-se-á a partir do dia **17 de agosto de 2015**.

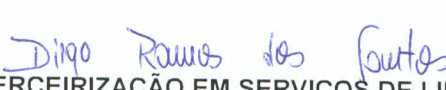
**CLÁUSULA SÉTIMA: INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

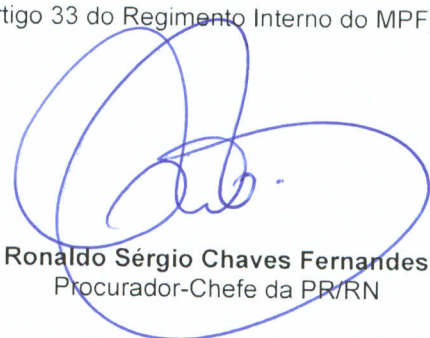
Natal/RN, 14 de agosto de 2015.

  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Marcos César Cabral Galvão – Coordenador de Administração

  
**LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**  
Diego Ramos dos Santos – Administrador

  
**HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS**  
Gestor Contratual

**APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN**  
(Em cumprimento ao inciso XVII, do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)

  
**Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes**  
Procurador-Chefe da PR/RN

Natal/RN, 24 de agosto de 2015.